



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 29

Brasília, 1º de agosto de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019- **PROCESSO:** 0006617.03-2019.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base no Edital e nas informações prestadas pelo Setor Requisitante e pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIEFI, esclarece:

Pergunta 1:

Solicito informar se a amostra pode ser apresentada através de produto similar, (devido ao prazo de apresentação de 72 horas).

Resposta:

Sim. É possível aceitar em produto similar, desde que atendidas as especificações do edital.

Alerto que deverá ser observado o prazo e condições constantes dos subitens 8.4.1 e seguintes do Edital.

Pergunta 2:

O fornecimento será feito através de Nota Fiscal de vendas ou serviço?

Resposta:

A empresa deve emitir a nota fiscal prevista na norma tributária para o caso em questão. Esclareço, ainda, que a classificação orçamentária da despesa, não interfere na tributária.

Pergunta 3:

Haverá algum tipo de retenção na Nota Fiscal?

Resposta:

Sim, haverá retenção dos tributos federais, caso seja emitida nota fiscal de serviço, também, haverá a retenção do ISS em favor do município onde forem

realizados os serviços, caso a empresa seja optante pelo simples nacional, não haverá retenção dos tributos federais.

Pergunta 4:

Pedimos confirmar se poderá ser emitida Nota de serviço com base na portaria CAT nº 54 de 16 de outubro de 1981, para o objeto licitado ?

Resposta:

Como já expressado na resposta à pergunta 2, cabe à empresa verificar a forma de emissão de sua nota fiscal, dentro dos ditames da norma do seu estado ou município.

Pergunta 5:

Qual será a forma de entrega do material licitado? Entrega única ou através de registro de preços?

Resposta:

Como previsto no edital, É ENTREGA ÚNICA.

Atenciosamente,

Edna Maria Telles
Pregoeira